

PORTARIA Nº 621/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.916/ 2025, resolve :

Art. 1º Designar a servidora **MARIA AUGUSTA GAVA ALVES**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 037/2025 06/03/2025	A.A.T.R - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER	Contratação de vaga de acolhimento para o acolhido Sr. JOSÉ HUMBERTO GLÓRIA, CPF nº 031.751.377-09, filho de Tereza Maria Glória, residente e domiciliado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Acácio Dutra de Oliveira, 86, bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim-ES	9363/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2025.

NORMA AYUB ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

